

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO SELETIVO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO - Edital nº. 002/2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE PARELHAS/RN

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO SELETIVO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO - Edital nº. 002/2023.

O DR. WILSON NEVES DE MEDEIROS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA ÚNICA DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, na Portaria nº 689/2017-TJ, de 18.04.2017, e na Portaria nº 751/2017-TJ, de 02.05.2017, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Cadastro Reserva para Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

I - DAS VAGAS

1.1 - É oferecida 1 (uma) vaga para Estagiário de Pós-Graduação Remunerado e cadastro reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 - A(s) vaga(s) ora oferecida(s) refere-se(m) ao estágio não obrigatório, definido no §3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

1.3 - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade com o art. 31, §2º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 689/2017-TJ, de 26.04.2017.

2 - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1 - Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-Graduação em Direito, de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos art. 4º, § 3º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, cuja comprovação ocorrerá nos moldes previstos no item 10.4 deste Edital;

b) não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, consoante disposição contida no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

c) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução Nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

d) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

e) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017 - TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.2 - É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no §1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3 - Quando o estagiário de pós-graduação for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

2.4. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento deste.

2.5 - Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 - A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.1.1 - A jornada diária será exercida no período das 8 às 14h, sujeito a modificação caso o aprovado resida ou estude em outra comarca, desde que mantidas as 6 (seis) horas obrigatórias.

3.1.2 - A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o inciso I do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.3 - O estagiário receberá, ainda, auxílio-transporte, atualmente no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, de acordo com o § 2º do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.4 - O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

4- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O estágio terá duração máxima de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2 - Nos termos do art. 5º, *caput*, e seu § 1º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto no concernente às pessoas com deficiência, que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas virtualmente no período de 11.09.2023 a 15.09.2023, mediante envio de e-mail para a Vara Única da Comarca de Parelhas/RN, e-mail: Parelhas@tjn.jus.br, localizada na Praça Arnaldo Bezerra, 94, Centro, Parelhas/RN, 59.360-000.

5.2 - Para se inscrever, o candidato deverá enviar arquivo único em formato PDF contendo a seguinte relação de documentos:

a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, a qual estará à disposição no Anexo II do presente Edital;

b) entregar os seguintes documentos:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

b.2) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.

b.3) diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição regulamente credenciada junto ao Ministério da Educação;

5.3 - As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4 - A lista definitiva dos inscritos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 18/09/2023.

6- DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) entrevista em que se analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, de caráter eliminatório e classificatório, examinando-se, ainda, o currículo do candidato.

6.2 - A prova discursiva consistirá em elaboração de uma sentença CRIMINAL.

6.2.1 - Na avaliação da prova, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.

6.2.2 - A prova discursiva será manuscrita, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.2.3 - O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova, com todas as folhas.

6.2.4 - *A prova discursiva, terá duração de 3 (três) horas e será realizada na data de 23.09.2023, às 9h, na Escola Estadual Barão do Rio Branco, localizada à Rua Antão Elisiário, 15, Centro, Parelhas/RN, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova. OBSERVAÇÃO: A prova é única e exclusiva de forma presencial.*

6.2.5 - O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.6 - A prova discursiva terá nota máxima de 100,00 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 50,00 (cinquenta).

6.2.7 - A lista de aprovados na prova discursiva será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 25.09.2023, e conterà os nomes e as notas dos candidatos. Os candidatos poderão interpor recursos em até 24h, a contar da publicação do resultado. Os recursos deverão ser assinados pelo candidatos e enviados em formato PDF para o endereço de e-mail da Vara: parelhas@tjrn.jus.br.

6.3 - Da entrevista e análise de currículo

6.3.1 - Os 10 (dez) primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados, por relação divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 27.09.2023, para entrevista pessoal com o juiz titular ou designado da unidade jurisdicional ou do gestor responsável pela unidade administrativa, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia 28.09.2023, às 9h, *Fórum Municipal Doutor Valentim Nóbrega. Vara Única da Comarca de Parelhas/RN, localizada na Praça Arnaldo Bezerra, 94, Centro, Parelhas/RN, 59.360-000.*

6.3.2 - Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.3.3 - Nesta data os candidatos também deverão apresentar certidões de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa.

6.4 - A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 30.09.2023.

6.5 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.6 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se achar mais avançado no curso de pós-graduação.

6.7 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo supervisor do estágio, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

7- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, contudo, observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 - Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 - Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 - Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9 - DA FUNÇÃO

9.1 - O estagiário exercerá suas atribuições junto ao Gabinete da Vara Única da Comarca de Parelhas, eventualmente na Secretaria Judiciária, de forma presencial, sob a supervisão e deliberação do Juiz Wilson Neves de Medeiros Júnior.

9.2 - Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 - O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

10.3 - As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio.

10.4 – A comprovação da matrícula na pós-graduação será exigida por ocasião da convocação para posse.

Parelhas/RN, 30/08/2023

WILSON NEVES DE MEDEIROS JÚNIOR

Juiz de Direito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA COMARCA DE PARELHAS - VARA ÚNICA

DIREITO PENAL

- 1 - Princípios constitucionais penais
- 2 - Aplicação da lei penal
- 3 - Crime. Conceito. Elementos
- 4 - Tipicidade. Elementos. Causas de exclusão.
- 5 - Relação de causalidade

- 6 - Consumação, tentativa, crime impossível, desistência voluntária e arrependimento eficaz
- 7 - Arrependimento posterior
- 8 - Dolo e culpa
- 9 - Culpabilidade. Pressupostos. Causas de exclusão
- 10 - Erro sobre elementos do tipo, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa e erro sobre a ilicitude do fato
- 11 - Coação irresistível e obediência hierárquica
- 12 - Ilícitude. Causas de exclusão
- 13 - Imputabilidade penal
- 14 - Concurso de pessoas
- 15 - Penas privativas de liberdade
- 16 - Penas restritivas de direitos
- 17 - Pena de multa
- 18 - Cominação das penas
- 19 - Aplicação das penas
- 20 - Concurso de crimes
- 21 - Conflito aparente de normas
- 22 - Erro na execução
- 23 - Limite das penas
- 24 - Suspensão condicional da pena
- 25 - Livramento condicional
- 26 - Efeitos da condenação
- 27 - Reabilitação
- 28 - Medidas de segurança
- 29 - Ação Penal
- 30 - Extinção da punibilidade
- 31 - Crimes contra a pessoa
- 32 - Crimes contra o patrimônio

- 33 - Crimes contra a propriedade intelectual
- 34 - Crimes contra a dignidade sexual
- 35 - Crimes contra a família
- 36 - Crimes contra a incolumidade pública
- 37 - Crimes contra a Paz Pública
- 38 - Crimes contra a fé pública
- 39 - Crimes contra a administração pública
- 40 - Contravenções penais
- 41 - Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65)
- 42 - Execução Penal (Lei nº 7.210/84)
- 43 - Preconceito Racial (Lei nº 7.716/89)
- 44 - Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069/90)
- 45 - Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90)
- 46 - Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)
- 47 - Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Lei nº 8.137/90)
- 48 - Crimes de licitações e contratos da administração pública (Lei nº 8.666/93)
- 49 - Crimes de menor potencial ofensivo. Juizado especial criminal (Lei nº 9.099/95)
- 50 - Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97)
- 51 - Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97)
- 52 - Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98)
- 53 - Crimes lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98)
- 54 - Crimes contra idosos (Lei nº 10.741/03)
- 55 - Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03)
- 56 - Violência doméstica (Lei nº 11.340/06)
- 57 - Lei antidrogas (Lei nº 11.343/06)
- 58 - Organizações criminosas (Lei nº 12.850/13)

PROCESSUAL PENAL

- 1 - Princípios constitucionais do processo penal.
- 2 - Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas.
- 3 - Inquérito policial.
- 4 - Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade.
- 5 - Ação civil ex delicto.
- 6 - Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência.
- 7 - Das questões e processos incidentes.
- 8 - Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação.
- 9 - Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal.
- 10 - Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Disposições gerais. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária.
- 11 - Das medidas assecuratórias.
- 12 - Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais.
- 13 - Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais, inclusive de leis especiais.
- 14 - Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal.
- 15 - Das nulidades.

16 - Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade. 17 - Recursos especial e extraordinário.

18 - Das ações de impugnação. Da revisão criminal. Do habeas corpus. Do mandado de segurança. Das exceções. Do desaforamento.

19 - Aspectos processuais penais das seguintes Leis, com as alterações legislativas que seguiram em relação a elas: a) Execução Penal (Lei nº 7.210/84) b) Juizado especial criminal (Lei nº 9.099/95) c) Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96) d) Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98) e) Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/99) f) Organizações criminosas (Lei nº 12.850/13) g) Violência doméstica (Lei nº 11.340/06) h) Drogas (Lei nº 11.343/06)

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE PARELHAS/RN

FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
FUNÇÃO REMUNERADA: Estágio de Pós-Graduação
NOME: NACIONALIDADE:
ENDEREÇO: Nº COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

FONE RESIDENCIAL: FONE CELULAR:

E-MAIL: DATA DE NASCIMENTO:

IDADE: SEXO: ESTADO CIVIL:

RG Nº: ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: CPF:

NOME DA MÃE:

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF, documento comprobatório de matrícula em curso graduação em direito em instituição de ensino superior regularmente credenciado no Ministério da Educação e currículo contendo as experiências acadêmicas ou profissionais. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pela Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e pela Portaria nº 751/2017-TJ, de 02.05.2017.

_____, _____ DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, bem como o comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

WILSON NEVES DE MEDEIROS JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO